

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ata da sétima (7ª) reunião da Comissão do LIII Concurso Público de provas e títulos para a outorga das delegações das atividades notariais e/ou registras do Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Ato Executivo TJ 1590/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 27 de abril de 2012.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012), às doze (12) horas, na sala de reuniões da Corregedoria Geral da Justiça, situada na avenida Erasmo Braga número 115, 8º andar, Lâmina I, Rio de Janeiro – RJ, reuniram-se os membros da Comissão do LIII Concurso Público de provas e títulos para a outorga das delegações das atividades notariais e/ou registras do Estado do Rio de Janeiro, presentes: O Excelentíssimo Desembargador Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Presidente da Comissão, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes – Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Luciana Losada Albuquerque Lopes – Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça; Dra. Adriana Lopes Moutinho – Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça; Dr. Alberto Flores Camargo – Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Dilson Neves Chagas, Notário – representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro – ANOREG/RJ e Dr. André Gomes Netto, Registrador – representante da Associação dos Notários e Registradores do Rio de Janeiro – ANOREG/RJ, sendo designado pelo Senhor Presidente para secretariar os trabalhos o Excelentíssimo Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes – Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, na forma do artigo 49 da Resolução nº 05/2011 do Conselho da Magistratura. Ausente, justificadamente, o Dr. Renan Aguiar – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Rio de Janeiro.

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Iniciados os trabalhos, foram apreciados os seguintes assuntos:

I. Na data de hoje, no auditório da Corregedoria Geral da Justiça, no 7º andar, Lâmina I do prédio do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, foi realizada a sessão pública para o sorteio dos Serviços extrajudiciais a serem reservados para a escolha dos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma preconizada na Resolução CNJ nº 81/2009 e em cumprimento à v. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos Procedimentos de Controle Administrativo ns. 0002610-48.2012.2.00.0000; 0002526-47.2012.2.00.0000; 0002612-18.2012.2.00.0000 e 0003331-97.2012.2.00.0000.

II. Realizado o sorteio, para cada critério de ingresso (Admissão e Remoção), foram reservados os seguintes serviços extrajudiciais:

ADMISSÃO:

- 1) Serviço do RCPN do 1º Distrito de Resende;**
- 2) Serviço do 18º Ofício de Justiça de Niterói;**
- 3) Serviço do Ofício Único de Rio das Flores.**

REMOÇÃO:

- 1) Serviço do Ofício Único de Porciúncula;**
- 2) Serviço do 2º Ofício de Justiça de Magé;**
- 3) Serviço do RCPN do 1º Distrito de Angra dos Reis.**

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

III. Considerando o julgamento do PCA nº 0003197-70.2012.2.00.0000 pelo Conselho Nacional de Justiça, relativamente ao concurso realizado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, chegou ao conhecimento da Comissão do LIII Concurso Público indagação a respeito do cabimento de recursos contra o resultado das Provas Escritas e Práticas.

Para que fique absolutamente clara a posição que tem de ser adotada pela Comissão do LIII Concurso Público a esse respeito, impõe-se prévio esclarecimento acerca da questão desde o seu início.

Em primeiro lugar, por ocasião das medidas preparatórias para a elaboração do Edital do LIII Concurso Público, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro formulou consulta junto ao Conselho Nacional de Justiça indagando se, além das hipóteses recursais expressamente previstas na minuta anexa à Resolução nº 81/2009, poderia acrescentar a previsão de recurso quanto ao resultado da prova escrita e prática.

A Consulta (nº 0005015-91.2011.2.00.0000) não foi conhecida, ficando consignado no r. *decisum* que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro haveria de, obrigatoriamente, observar os exatos moldes da Resolução CNJ 81/2009, cujo modelo de edital, além de vinculante, seria suficiente, detalhado e explicativo.

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em 27 de março de 2012, ocasião em que estava sendo fechada a redação final do Edital do LIII Concurso Público, foi realizada Inspeção no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro pela egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. Nessa ocasião, entre diversos assuntos, foi tratada a questão da realização do concurso público, tendo sido recomendado que a Administração Superior do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deveria seguir rigorosamente o modelo de edital da Resolução CNJ n° 81/2009 e, em especial, quanto à disciplina de recursos, abstendo-se de criar novas hipóteses de cabimento.

Diante desse histórico, a Administração Superior do Tribunal de Justiça fechou a versão final do Edital do LIII Concurso Público e, na parte relativa aos recursos, manteve-se fiel à redação da Resolução CNJ n° 81/2009.

Publicado o Edital do LIII Concurso Público em 27 de abril de 2012, foram formulados diversos questionamentos acerca de suas regras, junto ao Conselho Nacional de Justiça, deflagrando os PCAs ns. 0002610-48.2012.2.00.0000; 0002526-47.2012.2.00.0000; 0002612-18.2012.2.00.0000 e 0003331-97.2012.2.00.0000.

Dentre os aspectos submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Justiça, sobreveio a questão específica do cabimento de recursos na fase das provas escritas e práticas, inclusive citando-se a legislação estadual que contemplaria essa previsão.

Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça teve a oportunidade de examinar a questão em relação ao concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e decidiu, de forma unânime, na 157ª Sessão Ordinária de 23/10/2012, que não poderia haver qualquer mudança no Edital do LIII Concurso Público quanto a esse particular, inclusive porque o referido edital reproduziu as normas constantes do modelo vinculante que acompanha a Resolução CNJ n° 81/2009. No v. *decisum* consta a expressa afirmação de que as regras da Resolução CNJ n° 81/2009 são cogentes e visam à uniformização dos concursos públicos em todo o território nacional, tornando-os mais objetivos, equânimes, eficientes, justos e consentâneos com os princípios constitucionais da moralidade, da isonomia, da eficiência e da finalidade.

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Portanto, em suma, diante do julgamento definitivo da matéria na Instância Administrativa Superior, não tem a Comissão do LIII Concurso Público autoridade para reexaminar a questão, cabendo-lhe velar pelo prosseguimento do certame com a estrita observância das regras do Edital do LIII Concurso Público e das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça.

IV. Considerando a existência de alguns dias feriadados no mês de novembro e a grande importância do cuidado e da profundidade no exame e na correção das Provas Escritas e Práticas, a data para a divulgação do respectivo resultado, prevista para o dia 23/11/2012, fica adiada para 05 de dezembro de 2012. Assim, deverá ser publicado nos próximos dias o Aviso informando a alteração no cronograma do LIII Concurso Público.

V. Por fim, a Comissão do LIII Concurso Público informa a todos os interessados que a Corregedoria Geral da Justiça disponibilizou em seu *site* (<http://cgj.tjrj.jus.br/concursos/liii>) as informações relativas à quantidade de atos praticados e à média mensal de faturamento dos Serviços extrajudiciais abarcados no certame.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a reunião, determinando ainda a lavratura da presente ata. Eu, Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes – Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Secretário designado, lavrei a presente ata que subscrevo juntamente com os demais membros da Comissão.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão do Concurso

Doutora LUCIANA LOSADA ALBUQUERQUE LOPES
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRARIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Doutor SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES
Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Doutora ADRIANA LOPES MOUTINHO
Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Doutor ALBERTO FLORES CAMARGO
Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Doutor DILSON NEVES CHAGAS
Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Doutor ANDRÉ GOMES NETTO
Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro